

LEI Nº 099/94, DE 07 DE JANEIRO DE 1994.

“Cria os cargos que menciona e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Ficam criados na estrutura do magistério do município, os seguintes cargos:

- a) 120 (cento e vinte) cargos de Professor II/02 – 1ª à 4ª série do primeiro grau.
- b) 27 (vinte e sete) cargos de Professor I/01- 5ª à 8ª série do primeiro grau.
- c) 15 (quinze) cargos de Professor de Educação Física, professor II/02.

Art. 2º - O ingresso nos cargos se dará através de concurso público de acordo com o estabelecido nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA  
Prefeito